

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1920, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA e manter a revogação do Grupo 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no processo SEI nº 59004.002422/2024-16;

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA contra a revogação do Grupo 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026;

Considerando os termos do parecer técnico emitido pela Diretoria de Administração, que constatou o pleno atendimento aos requisitos de autotutela previstos no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que as razões que motivaram a revogação do certame decorrem de fato superveniente, caracterizado pelo bloqueio de dotações orçamentárias no exercício de 2026 e pela redução do referencial orçamentário projetado para 2027;

Considerando os ditames da Resolução DICOL/SUDAM nº 1868, de 30 de julho de 2026 (doc. SEI 0766796), que autorizou a adoção de medidas destinadas à revisão do planejamento das unidades, priorização das ações essenciais, restrição à instauração de novas contratações e revogação de licitações em curso em razão de interesse público superveniente decorrente da restrição orçamentária; e

Considerando a necessidade de preservação dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento, acolhendo integralmente as razões da Diretoria de Administração constantes dos autos do Processo SEI nº 59004.002422/2024-16.

Art. 2º Manter a revogação do Grupo 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026, por restar demonstrado o nexo causal entre a alteração do cenário orçamentário e a necessidade de revisão das premissas de planejamento da Autarquia, em estrita consonância com a Resolução DICOL/SUDAM nº 1868/2026.

Art. 3º Determinar que eventual futura contratação para o objeto remanescente seja precedida da devida atualização dos estudos técnicos preliminares, redimensionamento de quantitativos e adequação à disponibilidade orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substituta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 11/09/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775022** e o código CRC **AF0524E7**.